

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 125/2023-GAB/IPMB – TEREZINHA PANTOJA DE SEIXAS

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art.40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) TEREZINHA PANTOJA DE SEIXAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 837/2022/NAP/TCM e o Acórdão nº 42.434 de 05/04/2023, encaminhados a esta Autarquia através do Ofício nº 791/2023/CG/TCM de 09 maio de 2023 e recebido por este Instituto de Previdência do Município de Breves, através de email, conforme estabelecido na Resolução nº 16/2021/TCM.

CONSIDERANDO, Ofício Nº 026/2023-DRH/SEMED, de 11 de agosto de 2023, e finalmente, novo Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da Sra. TEREZINHA PANTOJA DE SEIXAS, a ser concedido de acordo com orientações dispostas nos documentos citados acima e conforme tudo que dos autos consta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) Art.6º da EC nº 41/2003, § 5º do art.40 da CF/88 (Direito Adquirido) a(o) servidor: TEREZINHA PANTOJA DE SEIXAS, portador(a) do RG 1415691 e CPF nº 185.088.042-53, Efetivo no cargo de PROFESSOR (a), Classe Padrão, Nível Padrão, referencia, registrado sob a matrícula funcional nº 315, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O Secretária Municipal de Educacional – SEMED, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88, conforme os documentos do Processo IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o número nº 00540208/2023, a partir desta data, até posterior deliberação, conforme planilha de calculos de proventos abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 25/08/2023		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 03/2017		
VENCIMENTO BASE 222h	R\$ 3.585,68	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 1º, Lei Municipal nº 2.423/2017.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 27 %	R\$ 968,13	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso IX, Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO DE HORA ATIVIDADE 15%/ 200h	R\$ 484,55	Artigo 19, Inciso III § 3º Lei Municipal nº 2.236/2011- Alterado Artigo 1º Lei Municipal nº 2.444/2016.
GRATIF. PELO EXERC. MAGISTERIO 15%	R\$ 537,85	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011- Alterado Artigo 1º § 5º

		Lei Municipal nº 2.269/2012.
Total de Proventos	RS 5.576,22	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breves / PA, em 25 de agosto de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente do IPMB

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:245B70FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/09/2023. Edição 3326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>